



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
LEI Nº 2.150, 31 de dezembro de 1995.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS AO
HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO**

=====

CANÍSIO OST, prefeito municipal de Santo Cristo - RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repassar ao **HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO**, inscrito no CGC(MF) sob nº 96.418.025/0001-89, com sede nesta cidade de Santo Cristo - RS, mensalmente, a contar de janeiro até dezembro de 1996, importância equivalente a R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), destinada à aquisição de medicamentos.

Parágrafo único - O valor será reajustado semestralmente de acordo com a variação da UFIR, ou outro índice que vier a substituí-la, que se verificar a partir de 1º-01-1996.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade orçamentária 01 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Função 13 - Saúde e saneamento

Programa 75 - Saúde

Subprograma 428 - Assistência médica e sanitária

Atividade 2.025 - Auxílios a entidades

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.3.0 - Transferências a instituições privadas

3.2.3.1 - Subvenções sociais

Art. 3º - A entidade prestará contas da aplicação dos recursos no prazo de trinta dias, a contar do recebimento de cada parcela.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO

CRISTO, 31 de dezembro de 1995.

Bel. Canísio Ost,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Neiva Maria Braun Lugoch,
Secretária da Administração.